



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 083, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Estabelece condutas básicas a serem seguidas por servidores municipais enquanto condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a quantidade de infrações de trânsito (multas) em relação aos veículos oficiais do município, principalmente referentes à excesso de velocidade;

Considerando que vários veículos da frota municipal estão apresentando falhas mecânicas em decorrência, em tese, do mau uso e falta de informações sobre necessidades de reparos/revisões;

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades dos motoristas ou condutores autorizados.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer condutas básicas a serem seguidas por servidores municipais, enquanto condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, bem como as responsabilidades dos motoristas ou condutores autorizados, bem como do responsável pelo setor de frotas.

Art. 2º O uso de veículos oficiais no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público e no exercício das suas atribuições.

Parágrafo Único. A condução de veículos se dará, privativamente, por servidores ocupantes do cargo de motorista, podendo, na ausência dos mesmos, ser efetuada por servidores da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia devidamente autorizados pelos Secretários Municipais e que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 3º É de responsabilidade do motorista ou do condutor autorizado:

I – Averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação), assim que recebe-lo, principalmente antes dos deslocamentos, reportando qualquer problema ao setor de frotas;

II – Observar e zelar para que a utilização do veículo seja feita sempre de acordo com suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, atentando rigorosamente às instruções sobre sua manutenção;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

III – Comunicar ao responsável pelo setor de frotas ou secretário municipal, todas as ocorrências que virem a ocorrer, inclusive infrações de trânsito cometidas;

IV – Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens da polícia de trânsito/rodoviária;

V – Solicita, em caso de acidentes ou colisões, o comparecimento da autoridade de trânsito e perícia, se necessário, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência/Acidente;

VI – Estacionar o veículo apenas em locais permitidos;

VII – Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devendo, neste caso, tal ato ser justificado através de relatório;

VIII – Zelar pela economia de combustível e manutenção do veículo.

§ 1º O motorista ou condutor autorizado a dirigir veículo oficial, responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar, estando sujeito ao ressarcimento ao erário municipal e/ou a terceiros, pelos prejuízos causados em decorrência de condução negligente, imprudente ou com imperícia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal